



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 358 de 21 de Junho de 1974, dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal N. 4320 de 17 de Março de 1964, a abrir um Crédito no importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), suplementar á diversas verbas insuficientes do orçamento vigente, abaixo discriminadas (vide quadro anexado ao Livro N. 6).

Art. 2º - Os recursos para execução da presente lei correrão por conta do saldo financeiros transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 21 de Junho de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal